INDICAÇÃO N° 901/2023

Lido na Sessão
28 SET 2023
1° SECRETÁRIO(A)

INDICAMOS QUE SEJA DISPONIBILIZADO TRANSPORTE EXCLUSIVO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE ALTAMENTE REDUZIDA, ASSOCIADA OU NÃO A OUTRA DEFICIÊNCIA, QUE NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE SE LOCOMOVER COM AUTONOMIA NOS DEMAIS MEIOS DE TRANSPORTE, NO TRAJETO RESIDÊNCIA/ESCOLA/RESIDÊNCIA.

DAMIANI – PSDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, **versando sobre a necessidade de que seja disponibilizado transporte exclusivo para os alunos do ensino fundamental, com deficiência e mobilidade altamente reduzida, associada ou não a outra deficiência, que não tenham condições de se locomover com autonomia nos demais meios de transporte, no trajeto residência/escola/residência.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), deve-se garantir à pessoa com deficiência o acesso à educação, a partir de transporte escolar gratuito e adaptado;

Considerando que os alunos com deficiência física, com mobilidade altamente reduzida vão para a escola no mesmo transporte escolar gratuito oferecido pela rede municipal com os demais alunos, tendo as mães que levar os filhos no colo ou empurrar a cadeira de roda deles pelas ruas até os pontos de ônibus escolar.

Considerando que em se disponibilizando transporte exclusivo em veículos devidamente adaptados para os alunos do ensino fundamental com deficiência e mobilidade altamente reduzida no trajeto compreendido entre a residência do aluno e o estabelecimento escolar frequentado, estará garantindo transporte seguro e de qualidade aos alunos que não têm condições de se locomover com autonomia nos demais meios de transporte;

Considerando que é necessário propiciar às pessoas com deficiência e mobilidade altamente reduzida transporte e deslocamento seguro e eficiente, prestado com dignidade de forma a atender indistintamente todas as necessidades de deslocamento destes, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone (66) 3545-7200 – CEP: 78.890.161 – Sorriso/MT
Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2023.

DAMIANI
Vereador PSDB

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB

CELSO KOZAK
Vereador PSDB

RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB

ACACIO AMBROSINI
Vereador Republicanos

IAGO MELLA
Vereador Podemos

CHICO DA ZONA LESTE
Vereadora MDB

JANE DELALIBERA
Vereadora PL

WANDERLEY PAULO
Vereador PP

ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB

Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131, Fone (66) 3545-7200 – CEP: 78.890.161– Sorriso/MT
Home Page: www.sorriso.mt.leg.br E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br